



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**LEI Nº 4.158 DE 21 DE SETEMBRO DE 2.010.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE VIDEOMONITORAMENTO NAS DEPENDÊNCIAS DA DELEGACIA DE POLÍCIA DE AGUDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**EVERTON OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria De Segurança Pública, para implantação do programa de videomonitoramento nas dependências da Delegacia de Polícia de Agudos.

**Art. 2º** - O Município se obriga a ceder equipamentos e funcionários para implantação do programa.


**Art. 3º** - As demais condições de execução do objeto do convênio serão estabelecidas no Termo de Convênio e Plano de Trabalho, previamente ajustados e assinados entre a Secretaria de Segurança Pública e o Município.

**Art. 4º** - Cada participante do convênio responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 21 de Setembro de 2010.

  
**EVERTON OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal